

Mensagem de Envio do Projeto de Lei N.º 010/2025.

Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Afrânio, Pernambuco:

Servimo-nos do presente, para encaminhar o Projeto de Lei anexo, a fim de que seja o mesmo apreciado por essa Augusta Casa Legislativa Municipal.

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei que **ALTERA ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 645 DE 19 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Ciente da receptividade desta Casa que sempre se mostrou atenta às necessidades do Município de Afrânio, envio a presente mensagem, ao tempo em que renovo expressões de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Afrânio (PE), 02 de junho de 2025.

CLOVES RAMOS DE
MACEDO:3862301346
8

Assinado de forma digital por
CLOVES RAMOS DE
MACEDO:38623013468
Dados: 2025.06.04 09:51:30 -03'00'

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito do Município

PROJETO DE LEI Nº 010/2025

APROVADO
EM
[Assinatura]
PRESIDENTE

ALTERA ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 645 DE 19 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRANIO - PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e votação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 645 de 19 de julho de 2022 passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 1º. Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, com ou sem garantia da União, até o valor de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA – Financiamento para infraestrutura e Saneamento, destinados a despesa de capital, como à Construção de barragem(ns); Pátio de eventos com cobertura; Construção de Praça(s); Aquisição de Veículos; Construção de campos de futebol; Recuperação de barragem(ns); Aquisição de veículo equipado para iluminação pública; Aquisição de materiais para iluminação pública; Construção de passagem molhada; Construção de Cemitério; Construção de Quiosques; Pavimentação; Reforma e Requalificação do Estádio Municipal; Construção de usina fotovoltaica; Construção de obras de infraestrutura para entrada na cidade, a exemplo de pórtico, monumento ou algo do gênero; Aquisição de Imóveis; Observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2025.

CLOVES RAMOS DE
MACEDO:38623013
468

Assinado de forma digital por
CLOVES RAMOS DE
MACEDO:38623013468
Dados: 2025.06.04 09:51:48 -03'00'

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito do Município de Afrânio/PE.